



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 621/90 DE 04/06/90

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS^º.

O Prefeito Municipal de Coxim-MS., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

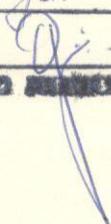
Art. 1º - Ficem reajustados em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio de 1990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 1990



PREFEITO MUNICIPAL